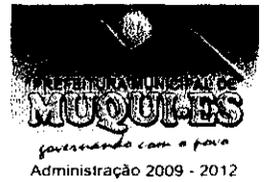




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 20 DE JULHO DE 2009.

Fixa novo piso salarial do magistério público municipal e de outras categorias, concede reajuste salarial e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal nº. 019, de 23 de Dezembro de 1997, passam a vigorar conforme se segue:

REFERÊNCIA	PISO SALARIAL
Professor MaMPA I	R\$ 707,75 (setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)
Professor MaMPA II	R\$ 738,18 (setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)
Professor MaMPA III	R\$ 760,33 (setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)
Professor MaMPA IV	R\$ 794,54 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Professor MaMPA V	R\$ 913,73 (novecentos e treze reais e setenta e três centavos)
Professor MaMPA VI	R\$ 1.048,96 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Supervisor/Orientador/ Pedagogo MaMPP	R\$ 1.002,43 (um mil e dois reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º. O vencimento básico do cargo da carreira de "Mecânico" passa a ser de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

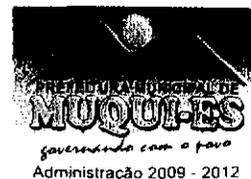
Art. 3º. Fica reajustado em 05% (cinco por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ativos, estatutários inativos e sobre as pensões concedidas, incidindo também sobre a remuneração dos funcionários recebidos da SAMI e do Grupo Espirita de Muqui, bem como sobre o subsídio dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Excluem-se do reajuste, o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e os funcionários beneficiados pelo reajuste salarial proveniente da Lei Municipal nº 005/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Muqui-ES, 20 de Julho de 2009.

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Prefeitura de Muqui-ES, 20/07/09

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração